

*Fundamentos invocados:* Violação do artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 207/2009 por a Câmara de Recurso ter erradamente declarado que existe um risco de confusão entre as marcas em causa

*Decisão da Câmara de Recurso:* Anulação da decisão impugnada e rejeição da oposição na íntegra

*Fundamentos invocados:* Interpretação e aplicação incorrecta do artigo 8.º, n.º1, alínea b), do Regulamento n.º 207/2009

**Recurso interposto em 30 de Novembro de 2009 — ATB Norte/IHMI — Bricocenter Itália (BRICO CENTER)**

(Processo T-475/09)

(2010/C 24/114)

*Língua em que o recurso foi interposto: espanhol*

**Partes**

*Recorrente:* ATB Norte, SL (Burgos, Espanha) (representantes: P. Lopéz Ronda, G. Macías Bonilla, H. L. Curtis-Oliver e G. Marín Raigal, advogados)

*Recorrido:* Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos)

*Outra parte no processo na Câmara de Recurso:* Bricocenter Italia Srl [Rozzano Milanofiori, (Milão), Itália]

**Pedidos da recorrente**

— Anular a decisão da Quarta Câmara de Recurso do IHMI, de 24 de Setembro de 2009 (R 500/2008-4).

— Condenar o IHMI na totalidade das despesas.

**Fundamentos e principais argumentos**

*Requerente da marca comunitária:* Bricocenter Itália S.r.l.

*Marca comunitária em causa:* Marca figurativa que contém o elemento nominativo «BRICOCENTER» (pedido de registo n.º 4 934 147), para serviços da classe 35

*Titular da marca ou sinal invocado no processo de oposição:* A recorrente

*Marca ou sinal invocado no processo de oposição:* Marcas figurativas comunitárias que contém os elementos nominativos «CENTROS DE BRICOLAGE BRICOCENTRO» (n.º 3 262 623) e «ATB CENTROS DE BRICOLAGE BRICOCENTRO» (n.º 989 046), para serviços das classes 35, 37 e 39

*Decisão da Divisão de Oposição:* Deferimento da oposição

**Recurso interposto em 30 de Novembro de 2009 — ATB Norte/IHMI — Bricocenter Itália (BRICO CENTER)**

(Processo T-476/09)

(2010/C 24/115)

*Língua em que o recurso foi interposto: espanhol*

**Partes**

*Recorrente:* ATB Norte, SL (Burgos, Espanha) (representantes: P. Lopéz Ronda, G. Macías Bonilla, H. L. Curtis-Oliver e G. Marín Raigal, advogados)

*Recorrido:* Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos)

*Outra parte no processo na Câmara de Recurso:* Bricocenter Italia Srl [Rozzano Milanofiori (Milão), Itália]

**Pedidos da recorrente**

— Anular a decisão da Quarta Câmara de Recurso do IHMI, de 24 de Setembro de 2009 (R 1006/2008-4).

— Condenar o IHMI na totalidade das despesas.

**Fundamentos e principais argumentos**

*Requerente da marca comunitária:* Bricocenter Itália S.r.l.

*Marca comunitária em causa:* Marca figurativa que contém o elemento nominativo «BRICOCENTER» (pedido de registo n.º 4 934 212), para serviços da classe 35

*Titular da marca ou sinal invocado no processo de oposição:* A recorrente

*Marca ou sinal invocado no processo de oposição:* Marcas figurativas comunitárias que contém os elementos nominativos «CENTROS DE BRICOLAGE BRICOCENTRO» (n.º 3 262 623) e «ATB CENTROS DE BRICOLAGE BRICOCENTRO» (n.º 989 046), para serviços das classes 35, 37 e 39

*Decisão da Divisão de Oposição:* Deferimento da oposição